



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.174
De 16 de fevereiro 2.012.**

**“CONCEDE SUBVENÇÃO SOCIAL PARA
ENTIDADES COMUNITARIAS E
ASSISTENCIAIS DO MUNICIPIO DE SANTA
ROSA DE LIMA E DÁ OUTRAS
PROVIDENCIAS.**

CELSO HEIDEMANN, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Lima, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, FAZ saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro para as entidades assistências abaixo discriminadas:

CENTRO COMUNITARIO COMUNIDADE SANTA ROSA DE LIMA – SC.

CNPJ/MF Nº 02.360.756/0001-77

ValorR\$ 2.659,48

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE SANTA ROSA DE LIMA – SC.

CNPJ/MF nº 03.627.934/0001-46

Valor destinado.....R\$ 1.500,00

Art. 2º - As despesas decorrentes do Artigo Anterior correrão por conta de dotação própria constante do Orçamento para o exercício de 2012.

Art. 3 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Santa Rosa de Lima, em 16 de fevereiro de 2012.

CELSO HEIDEMANN
Prefeito Municipal



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA
GABINETE DO PREFEITO**

Publicado e Registrado a presente Lei nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima, na data supra.


SECRETÁRIO